



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 691, sexta-feira, 05 de maio de 2017

---

### Decreto Legislativo nº 34, de 03 de maio de 2017.

#### **Outorga o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Senhor Luiz Veríssimo Pires Motta Filho.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Senhor Luiz Veríssimo Pires Motta Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 05/05/2017, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0748664** e o código CRC **CEDE7D8B**.

---

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

### PORTARIA Nº 056/2017

**Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Subfiscalização do Contrato nº 306/2016, firmado junto a empresa ACIPRASC Controle Sanitário Ltda ME.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 306/2016, firmado junto a empresa ACIPRASC Controle Sanitário Ltda ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, nas áreas internas e externas dos locais especificados na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville dispostas no Termo de Referência, ficando assim constituída:

- I – Jucimara Eccher – matrícula 48570 - Efetivo;
- II – Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula n.º 42230 - Efetivo;
- III – Lucas Rodrigues Cardoso – matrícula n.º 46027 - Efetivo; e
- IV - Rosana Emilia Greipel – matrícula n.º 44228 - Suplente.

**Art. 2º** - ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores, conforme indicação da Secretaria de Desenvolvimento Rural:

- I - Roberto Hoppe - matrícula n.º 14.883; e
- II - Sirley do Carmo Lehmkul Goedert - matrícula n.º 18.968.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

a – acompanhar os técnicos da contratada no ato da prestação dos serviços na sua respectiva unidade, que compreende dedetização, desratização e desinsetização em todas as áreas internas e externas;

b – assinar a ordem de serviço, após conferência, certificando que os serviços foram executados conforme Termo de Referência e Contrato;

c – informar a Unidade de Apoio Operacional/SAP, a necessidade de aplicação corretiva ou reforço, bem qualquer irregularidade constatada;

d – acompanhar os técnicos da contratada durante visita mensal, que objetiva a revisão dos serviços e a verificação dos resultados, assinando o relatório de visitas;

d.1 – as visitas técnicas serão realizadas nos locais considerados críticos para proliferação de pragas como: copa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, conforme determina a RDC 52/2009 da ANVISA.

Art. 3º – Os serviços e as visitas técnicas (rotina) serão estabelecidas em cronograma previamente validado pela Comissão de Fiscalização. Já os serviços decorrentes de aplicação corretiva ou reforço, deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme item 1.7 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato n.º 306/2016.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 06 - SDRURAL.GAB, publicada em 07 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 634.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 07:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0737657** e o código CRC **2B88FA45**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO**

**PORTARIA Nº 060/2017**

**Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Subfiscalização do Contrato nº 021/2014, firmado junto a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 021/2014, firmado junto a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, dispostas no Termo de Referência, ficando assim constituída:

- I – Jucimara Eccher – matrícula nº 48570 - Efetivo;
- II – Ana Paula Martins Crestani- matrícula nº 46001 - Efetivo;
- III – Lucas Rodrigues Cardoso – matrícula nº 46027 - Efetivo; e
- IV - Rosana Emilia Greipel – matrícula nº 47342 - Suplente.

Art. 2º - ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores, conforme indicação da Secretaria de Cultura e Turismo:

- I - Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello - matrícula nº 38.214;
- II- Carla Eland, Coordenadora - matrícula nº 48312;
- III- Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, - matrícula nº 48311; e
- IV- Valdir Francisco da Silva - matrícula nº 19911.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

a – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência, Edital de licitação e o Termo de Contrato;

b – conhecer os locais onde são prestados os serviços, bem como o tipo de posto e a quantidade de postos de trabalho contratados;

c – controlar e fiscalizar o horário de expediente dos colaboradores terceirizados, observando o cumprimento das horas de trabalho em conformidade com o tipo de posto contratado;

d – encaminhar planilha de medição, devidamente assinada para a Unidade de

Apoio Operacional, obrigatoriamente até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e

e – reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 051/2017 - SECULT.GAB, publicada em 14 de março de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 655.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0742673** e o código CRC **938A6817**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 68/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Incluir membros na Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 406/2015** - empresa **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME**, cujo objeto refere-se à contratação de caminhão pipa capacidade de 7.000 litros de água, com motorista e fornecimento de combustível para atender aos serviços da Unidade de Pavimentação, na área do Município de Joinville, designada pela Portaria nº 02/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0214177 , ficando assim constituída:

### Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula nº 11055 – **Gerência de Pavimentação**

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423 – **Gerência de Pavimentação**

Aldo Felipe – Matrícula nº 48432 – **Subprefeitura Oeste**

### Suplente

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

**Suplentes**

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0742399** e o código CRC **DF288B6A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 181-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 187/2016.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 187/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - motobombas, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades,

termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Cleide Cristina Teixeira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0744946** e o código CRC **B260356C**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD****PORTARIA GABP N° 089/2017 - DETRANS****Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 007/2017**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 007/2017, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **EDMAN EMILIO GALLI & FILHOS LTDA - ME, CNPJ nº 81.327.066/0001-92**, originado por meio do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017, que possui por objeto a aquisição de uma cafeteira industrial, para atender a demanda do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

**Fiscais Efetivos:**

- Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Simone Hasselmann, matrícula 406

**Fiscais Suplentes:**

- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que

preceitua o contrato e o ato licitatório; VIII – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 05 de maio de 2017.

**César Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2017, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0746613** e o código CRC **71F951B4**.

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

### **PORTARIA GABP Nº 088/2017 - DETRANS**

#### **Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 002/2017**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 002/2017, firmado

entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **MCA Indústria e Comércio Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.422.576/0001-35**, originado por meio do processo licitatório de Dispensa nº 001/2017, que possui por objeto a contratação de empresa para confecção de placas de identificação de veículos, para atender a demanda do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

- Adalberto Fock Júnior, matrícula 444
- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Eduardo Schmitz, matrícula 441
- Matheus Lescowicz Neotti, matrícula 753

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório; VIII – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 04 de maio de 2017.

**César Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0744303** e o código CRC **AB2234BC**.

---

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA n°. 77/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda ME, cujo objeto é aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 227/2016.

Titular: Valnei Rogério Bérigamo – Matrícula: 20047

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28884

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22150

1º Suplente: Maria de Lurdes Prebianca Cardoso – Matrícula: 17864

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0747614** e o código CRC **A0E08355**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA n.º . 76/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

## **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli, cujo objeto é aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 227/2016.

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20047

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28884

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22150

1º Suplente: Maria de Lurdes Prebianca Cardoso – Matrícula: 17864

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0746760** e o código CRC **44219220**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA nº . 75/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa L&E Comércio Atacadista Ltda - EPP, cujo objeto é aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 227/2016.

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20047

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28884

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22150

1º Suplente: Maria de Lurdes Prebianca Cardoso – Matrícula: 17864

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0746485** e o código CRC **4304EA51**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO****PORTARIA Nº 059/2017****Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Subfiscalização do Contrato nº 026/2014, firmado junto a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 026/2014, firmado junto a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, dispostas no Termo de Referência, ficando assim constituída:

- I – Jucimara Eccher – matrícula nº 48570 - Efetivo;
- II – Ana paula Martins Crestani- matrícula nº 46001 - Efetivo;
- III – Lucas Rodrigues Cardoso – matrícula nº 46027 - Efetivo. e
- IV - Rosana Emilia Greipel – matrícula nº 47342 - Suplente.

Art. 2º - ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores, conforme indicação da Secretaria de Esportes:

- I - Claudionor Ribeiro Pinto - matrícula nº 31341; e
- II - Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39165.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

- a – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência, Edital de licitação e o Termo de Contrato;
- b – conhecer os locais onde são prestados os serviços, bem como o tipo de posto e a quantidade de postos de trabalho contratados;
- c – controlar e fiscalizar o horário de expediente dos colaboradores terceirizados, observando o cumprimento das horas de trabalho em conformidade com o tipo de posto contratado;

d – encaminhar planilha de medição, devidamente assinada para a Unidade de Apoio Operacional, obrigatoriamente até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e

e – reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0741339** e o código CRC **9095EAD0**.

## EDITAL SEI Nº 0743990/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 04 de maio de 2017.

### PREGÃO 07/2017

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS**, autarquia municipal, com sede no Município de Joinville/SC, na Rua XV de Novembro, nº 1383, inscrito no CNPJ/MF pelo nº 83.108.035/0001-76, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 3.575/97 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e, atinentes a matéria.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativo, Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;

**Anexo II** – Termo de Referência

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IV** – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo V** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

**Anexo VI** – Minuta do Contrato;

## **1 – DA LICITAÇÃO**

### **1.1– Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus**, de acordo com especificações, quantitativos estabelecidos no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 38.615,00 (trinta e oito mil e seiscentos e quinze reais)**, irrealizáveis, sendo os valores unitários conforme disposto do Anexo I deste Edital.

**1.2 – Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope Nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

**Data/Hora:** Dia 19/05/2017 das 09h às 09h30.

**Local:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº 1383, bairro América, CEP: 89.201-602, Joinville/SC.

### **1.3 – Abertura da Sessão.**

**Data/Hora:** Dia 19/05/2017 às 09h31.

**Local:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº 1383, bairro América, CEP: 89.201-602, Joinville/SC.

### **1.4 – Da Execução da Licitação**

A Coordenação da área de Compras, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Escola de Trânsito do DETRANS – EPTRAN.

**1.5**– A cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como, todas as demais informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento, bem como,

**1.5.1** – Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo as mesmas serão disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante.

**1.6** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**2.2** – Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio para o atendimento do objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

**2.2.1** – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**2.2.1.1** – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

**a)** Composição do consórcio;

**b)** Finalidade do consórcio;

**c)** da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:

**c.1)** poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;

**c.2)** exclusividade na comunicação com o DETRANS;

**c.3)** dar quitação, responder notificações, intimações e citações;

**d )** Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;

**e)** Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;

**f)** Da administração e contabilização do consórcio;

**g)** Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

**h)** Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

**2.2.1.2** – Apresentação dos documentos exigidos no item 7.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**2.2.1.3** – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**2.2.1.4** – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

**2.2.1.5** – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 2.2.1.1;

**2.2.1.6** – O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

**2.2.1.7** – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do DETRANS, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados.

**2.2.1.8** – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

**2.2.1.9** – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

**2.2.1.10** – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

**2.2.1.11** – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante (s) legal (is) dos consorciados.

### **2.3 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**2.3.1** – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.3.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

**2.3.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

**a)** Cópia de documento de identidade de fé pública;

**b)** Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e os demais atos, em nome do licitante;

**c)** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2** – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.2.1 – O credenciamento;**

**3.2.2** – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo de 30 dias da data da abertura do certame licitatório) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**3.2.3** – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.1.1** – Apresentar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, disponibilidade de equipamentos e à proposta sujeitará a proponente às sanções previstas no Edital.

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

**5.1.1** – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

**5.1.2** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

**5.1.3** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.2** – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do produto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**c) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**d) o prazo de execução/entrega**, observadas as especificações constantes no presente Edital

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.6** – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRANS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR VALOR GLOBAL**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR VALOR GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.3.1** – os lances verbais deverão ser ofertados por preço global do item.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

**6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor

ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**6.12.1** – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.2** – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**6.12.3** – O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por

ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

#### **6.15 – Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b )** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado; **c )** que conflitem com a legislação em vigor;

**d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e ) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.**

**f)** conflitem com a legislação em vigor.

**6.15.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.16** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o DETRANS poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

**6.17** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02**

**7.1** – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou

**c)** cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Compras do DETRANS, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes, ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

**e)** exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.1.2** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.1.3** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.1.4** – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com feito de **Negativa**.

**7.2** – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

**a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

**e) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo do Edital;

**f) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**7.2.1** – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do DETRANS poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão.

**7.2.2** – **Os interessados não cadastrados além** dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) Autorização/declaração para transportes de passageiros conforme Art.8º da Lei Municipal 3.575/97.**

**b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**7.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à

Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões, desde que disponíveis *on-line*, exigidas no **subitem 7.2**, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**7.6.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou apresentado com restrição.

**7.7** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.7.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei 8.666/93.

## **7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma

providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR VALOR GLOBAL”**.

**9.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3**– Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo lhe adjudicado o objeto.

**9.4** – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas:

**9.4.1** – Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

**9.6.2**– Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

**9.4.3** – Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

**9.4** – Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

**9.5** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**9.6** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**9.7** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**10.2** – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**10.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**11.2** – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**11.3** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**11.4** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.10 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

**11.5** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### **11.6 – Do Recurso**

**11.6.1** – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

**11.6.2** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**11.6.3** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

**11.6.4** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

**11.6.5** – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.6.6** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas na recepção do DETRANS, situada a Rua XV de novembro, 1383, Bairro América, cidade de Joinville/SC CEP: 89201-602, no horário das 08has 14h.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** – A contratação do licitante vencedor do presente Pregão será representada pela expedição do **termo de contrato**, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do DETRANS.

**12.2** – Convocação para assinatura do Contrato.

**12.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo concorrente vencedor, este será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**12.2.2** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Serviço, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**12.2.3** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de serviço no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**12.3** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** – O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**12.6** – Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440/11.

**12.7 – Da Assinatura Eletrônica**

**12.6.1** – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**12.6.1.1**– O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

**12.6.2** – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**12.6.2.1** – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

**12.6.3** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**12.6.3.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**12.6.3.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**12.6.3.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**12.6.4** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**12.6.5** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**12.6.6** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de

janeiro de 2014.

### **13 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**13.1** – O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

**13.2** – O serviço será realizado de acordo com a solicitação da EPTRAN.

**13.3** – As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem

**13.3.1** – A contratada deverá cumprir rigorosamente as datas e horários agendados pela contratante.

**13.4** – A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto;

**13.4.1** – Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visitação até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos.;

**13.6** – Os veículos a serem utilizados para execução do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, estando de acordo com a legislação vigente, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação, estar em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.

**13.7** – A contratada deverá substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas o(s) veículo(s), em caso de revisão programada, quebra ou avaria;

**13.8** – Todas as despesas de combustíveis, limpeza e manutenção dos veículos utilizados correrão por conta do vencedor da licitação.

### **14. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1**– A gestão do contrato será realizada pela(o) Gerente da Escola Pública de Trânsito, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, inclusive pela observância e controle dos prazos de entrega e garantia sendo este responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

### **15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos

Seguinte recurso:

Despesa: 315

Conta: 3.3.90.39.27 – locação de veículos para locomoção

## 16 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

**16.1** – O Gestor da EPTRAN exercerá ampla fiscalização do objeto contratado o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

**16.2** – A fiscalização do responsável transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

## 17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação do setor requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**17.2.1** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro do DETRANS.

**17.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**17.5** – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, o que não poderá se dar em um prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data do vencimento.

## 18 – DAS SANÇÕES

**18.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho

de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**18.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em

ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**18.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**18.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**18.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**18.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados na coordenação de compras e patrimônio do DETRANS.

**19.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados.

**19.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**19.4** – O DETRANS poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.5** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.6** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**19.7** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

**19.8** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

**19.9** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos

regulamentos administrativos;

**19.10** – A cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como, todas as demais informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**19.11** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

## **ANEXO I**

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores

Máximos Admitidos

| Item | Qtde. | Unid.   | Especificações mínimas  | Valor Unit.<br>(em R\$) | Valor Total<br>(em R\$) |
|------|-------|---------|---|-------------------------|-------------------------|
| 01   | 100   | Viagens | Locação de ônibus com 44 lugares para percorrer trajeto dentro dos limites do município de Joinville, incluindo área rural, conforme termo de referência, anexo II. | R\$ 386,15              | R\$ 38.615,00           |
|      |       |         |   |                         | <b>R\$ 38.615,00</b>    |

**TOTAL GERAL DO PREGÃO R\$ 38.615,00 ###**

**TOTAL GERAL POR EXTENSO: (Trinta e oito mil seiscientos e quinze reais).**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus.

#### II – Descrição dos Serviços:

– Serão 100 viagens utilizando ônibus com 44 lugares para percorrer dentro do município de Joinville, incluindo área rural trajeto com quilometragem de até 80 km (até 40 km de ida e 40 km de volta).

– Cada ônibus contratado fará o trajeto de ida e volta, que resultará na medição de 01 deslocamento.

- O deslocamento deverá ser feito através de veículo automotor tipo Ônibus, com fornecimento de combustível, motorista e seguro de passageiros, com capacidade mínima de 44 lugares.

– A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 ônibus por dia para atendimento das viagens agendadas.

– As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.

– A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto.

– Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visitação até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos.

### **III – Equipe Mínima:**

– A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 ônibus por dia para atendimento das viagens agendadas, com pelo menos 1 motorista por ônibus.

### **IV – Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

– Serão 100 viagens até o final do ano de 2017.

– Em média, serão 6 viagens por semana, divididos entre os turnos matutinos e vespertinos.

– As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.

### **V – Resultados (produtos) da Execução dos serviços:**

– Diretamente, para a Administração, através da contratação que visa o cumprimento de uma obrigação legal que lhe compete oferecendo ações de educação para trânsito (A legislação de trânsito prevê a obrigatoriedade dos órgãos executivos de trânsito realizarem ações de educação para trânsito. (Art. 74 a 76. e Art. 326 da Lei Federal 9.503/97). As ações estão previstas também na Política Nacional de Trânsito, aprovada pela Resolução 166/2004 do Conselho Nacional de Trânsito, pela Resolução nº 638 de 30 de novembro de 2016 do Departamento Nacional de Trânsito, entre outras..

– Fornecimento de um serviço de qualidade a comunidade;

– Atender ao princípio da economicidade na contratação, uma vez que, a eventual compra de veículos automotores seria de elevado custo, o que, é evitado no presente caso, seja com gastos com manutenção dos veículos, contratação de motoristas, combustível, logística, bem como paralisação do atendimento no caso de quebra, dentre outros.

– Este programa de educação para o trânsito pretende educar as crianças para um trânsito mais humano e seguro, desenvolvendo valores de cidadania e respeito à dignidade da pessoa humana nas novas gerações, a fim de no futuro termos cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade, em especial, a sua participação no trânsito. O programa aborda a questão sob uma perspectiva do comportamento, tratando questões como cidadania, relações humanas e coletividade.

– Além disso, o programa pretende efetivar a educação contínua para o trânsito, de forma a orientar os cidadãos quanto a princípios, valores, conhecimentos, habilidades e atitudes favoráveis e adequadas à locomoção no espaço social, para uma convivência no trânsito

de modo responsável e seguro.

#### **VI – Cronograma de execução dos serviços:**

Vide item IV

#### **VII – Local de execução dos serviços:**

Município de Joinville, trajeto: Escola atendida até a sede da EPTRAN (trajeto de ida); EPTRAN até a escola atendida (trajeto de volta).

#### **VIII – Dotação Orçamentária:**

*Despesa: 315*

*Conta: 3.3.90.39.27 – locação de veículos para locomoção*

#### **IX – Gestor do Contrato:**

O gestor do contrato será o DETRANS – Departamento de Trânsito de Joinville

#### **X – Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- Possuir autorização/declaração para transportes de passageiros conforme Art. 8º da Lei Municipal 3.575/97;
- Executar os serviços dentro dos horários estabelecidos e nos locais indicados pela Escola Pública de Trânsito (EPTRAN);
- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 ônibus por dia para atendimento das viagens agendadas.
- A empresa deverá oferecer seguro aos passageiros;
- Dispor de motoristas habilitados e capacitados de acordo com a regulamentação das leis de transporte.
- Fazer manutenção preventiva do(s) veículo(s);
- Fazer a manutenção e reparo do(s) veículo(s), inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamentos/alinhamento por sua conta e responsabilidade no caso de necessidade;
- Os veículos a serem utilizados para execução do serviço deverão estar em perfeito

estado de conservação, estando de acordo com a legislação vigente, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação, estar em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.

– Qualquer intercorrência no percurso como pneu furado, pane mecânica ou motivo que impossibilite a continuidade do trajeto, o ônibus deverá ser imediatamente substituído por outro em perfeito estado de conservação e em condições de circulação estando em conformidade com a legislação vigente;

– Responsabilizar-se por todos os demais custos e despesas referentes a prestação do serviço a ser executado;

– A CONTRATADA deverá possuir alvará de licença junto aos órgãos competentes, bem como seguir toda legislação pertinente para o referido transporte.

#### **X – Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

– Fiscalizar a execução do serviço;

– Intervir na execução do serviço, se for o caso, visando proteger o interesse público;

– Conferir, vistoriar e aprovar o serviço;

– Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo, com a forma e prazos estipulados;

– Caberá a CONTRANTE informar as datas, horários e locais para a realização das viagens através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.

#### **XI – Condições Gerais (se houver):**

Correrá por conta e risco da contratada as despesas decorrentes de combustíveis, limpeza e manutenção dos veículos utilizados;

– A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto, não havendo nenhum local que ultrapassará a quilometragem máxima indicada de 80 quilômetros (40 km de ida e 40 km de volta);

– Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visita até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos.;

– Qualquer intercorrência no percurso como pneu furado, pane mecânica ou motivo que impossibilite a continuidade do trajeto, o ônibus deverá ser imediatamente substituído por outro em perfeito estado de conservação e em condições de circulação estando em conformidade com a legislação vigente;

– Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, de modo a facilitar sua identificação no local de prestação dos serviços;
- Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- Manter o funcionamento seguro e confiável dos veículos;
- Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão serviços;
- Executar vistoria nos veículos, regulando, ajustando e lubrificando toda a parte mecânica, mantendo em condições de uso as peças vitais e de segurança;
- Possuir autorização/declaração para transportes de passageiros conforme Art.8º da Lei Municipal 3.575/97;
- Manter em perfeito funcionamento os veículos, objeto deste termo, mediante serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva englobando todos os equipamentos;
- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

### ANEXO III

#### Modelo de Proposta de Preços

Ao DETRANS,

| Item | Qtde. | Unid. | Especificações | Valor Unit.<br>(em R\$) | Valor Total<br>(em R\$) |
|------|-------|-------|----------------|-------------------------|-------------------------|
|------|-------|-------|----------------|-------------------------|-------------------------|

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Condições de Pagamento:**

**Dados da Licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:**

**Banco: Agência: Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( ) Fax: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Local e data: Assinatura/Carimbo**

## **ANEXO IV**

### **Declaração**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

## ANEXO V

### Modelo de Declaração

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº ...../2017, instaurado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida  
fixada no lado de fora do envelope de habilitação.**

**ANEXO VI**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

Termo de Contrato que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS**, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado DETRANS e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada CONTRATADA, com objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus conforme abaixo:**

| Item | Qtde. | Unid.   | Especificações mínimas  | Valor    | Valor    |
|------|-------|---------|---|----------|----------|
|      |       |         |   | Unit.    | Total    |
|      |       |         |   | (em R\$) | (em R\$) |
| 01   | 100   | Viagens | Locação de ônibus com 44 lugares para percorrer trajeto dentro dos limites do município de Joinville, incluindo área rural, conforme termo de referência, anexo II. |          |          |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

**2.1** – O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

**2.2** – O serviço será realizado de acordo com a solicitação da EPTRAN.

**2.3** – As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem

**2.3.1** – A contratada deverá cumprir rigorosamente as datas e horários agendados pela contratante.

**2.4** – A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto;

**2.4.1** – Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visitação até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos.;

**2.6** – Os veículos a serem utilizados para execução do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, estando de acordo com a legislação vigente, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação, estar em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.

**2.7** – A contratada deverá substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas o(s) veículo(s), em caso de revisão programada, quebra ou avaria;

**2.8** – Todas as despesas de combustíveis, limpeza e manutenção dos veículos utilizados correrão por conta do vencedor da licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx reais) sendo o mesmo fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação do órgão requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.1.1 – As retenções isenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.3 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

## CLÁUSULA QUINTA – Recursos para Atender as Despesas

5.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: **Despesa: 315 – Conta: 3.3.90.39.27 – locação de veículos para locomoção**

## CLÁUSULA SEXTA – Da Gestão Do Contrato

6.1– A gestão do contrato será realizada pela(o) Gerente da Escola Pública de Trânsito, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, inclusive pela observância e controle dos prazos de entrega e garantia sendo este responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

## CLÁUSULA SÉTIMA – Direito de Fiscalização

7.1 – O Gestor da EPTRAN exercerá ampla fiscalização do objeto contratado o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

7.2 – A fiscalização do responsável transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da Contratante**

- 8.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 8.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 8.3** – Intervir no objeto e serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 8.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.5** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 8.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues e os serviços prestados pela Contratada.
- 8.7** – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar e os serviços que a mesma prestar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da Contratada**

- 9.1** – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o DETRANS realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.2** – Assumir integral responsabilidade pelo serviço do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório.
- 9.3** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização.
- 9.4** – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções**

- 10.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 10.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**,

garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta;

- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**10.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**10.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**10.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**10.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão**

**11.1** – A rescisão do presente poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito do DETRANS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

**b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

**c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do DETRANS;

**d)** constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

**e)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido;

**f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências

previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

**g)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do DETRANS, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Decreto nº 5.450/05
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da garantia**

**13.1** – No decurso do prazo da contratação, o fornecedor se compromete a entregar todos os produtos em acordo com as especificações, aplicando-se garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade**

**14.1** – Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste

Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

**15.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) da(s) contratada(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0743990** e o código CRC **07A4703C**.

## EXTRATO SEI Nº 0735171/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **446/2014** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** que versa a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta do Município de Joinville, na forma do edital de Pregão Presencial nº 257/2014. O Município apostila o contrato remanejando um posto de trabalho. Justifica-se em razão da mudança de endereço do Centro POP Porto Seguro. Em conformidade com o memorando SEI nº 0717389 - SAP.UAO.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2017, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0735171** e o código CRC **89EC289C**.

### EXTRATO SEI Nº 0741839/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 028/2015 – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Esportes e Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FINATTO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2015. O Município apostila o contrato para alteração do local de instalação de impressora. Justifica-se em virtude das alterações provenientes da reforma administrativa promovida pela Lei Municipal nº 8.363/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 0712043 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0741839** e o código CRC **8F3A43BB**.

**EXTRATO SEI N° 0738870/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 03 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **055/2016** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretário de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **LOCALIZA RENT A CAR S/A** que versa a contratação de empresa para contratação de empresa para locação de veículos para a Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, na forma de Pregão Presencial n.º 122/2013. O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias n.º **997/2017** - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União, n.º **1002/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União, n.º **1011/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI n.º 0712265 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0738870** e o código CRC **E7AA8832**.

**EXTRATO SEI N° 0738812/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 03 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de

Contrato n.º **014/2017** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, e a empresa contratada **LUIZ MINIOLI NETO EPP**, que versa a **contratação de empresa para aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 152/2016**. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **1002/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0712983 SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0738812** e o código CRC **51C23899**.

### EXTRATO SEI N° 0738787/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **473/2015** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, e **ANDERSON COSTA e MISLENE MICHELS** que versa a **locação de um imóvel situado na Rua João Luiz de Miranda Coutinho, 845, bairro Paranaguamirim - Joinville/SC, contendo área total do terreno de 502,28m<sup>2</sup> (quinhentos e dois metros virgula vinte e oito decímetros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 559,20m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e nove metros virgula vinte decímetros quadrados), matriculado sob o nº 21.246 no Livro 02/Registro Geral, na 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 13.11.23.21.7012, na forma da Dispensa de Licitação 276/2015**. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **1011/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0711974 SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0738787** e o código CRC **C0687C89**.

### EXTRATO SEI Nº 0748270/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 05 de maio de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia a seguir, requerido em 05/05/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: INVESTCORP EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: Rua Hermann Lange, 288, Costa e Silva

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 05/05/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0748270** e o código CRC **0D5BCF95**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0738659/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 059/2017, celebrada entre a **Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, que versa a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, emitida em 27/04/2017, no valor de R\$ 120,24 (cento e vinte reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0738659** e o código CRC **04E82537**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0738672/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 060/2017, celebrada entre a **Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, que versa a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, emitida em 27/04/2017, no valor de R\$ 52,36 (cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0738517/2017 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 014/2017, celebrada entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa contratada VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, emitida em 20/04/2017, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0738517** e o código CRC **E1EDB08A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0743891/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **388/2017**. Empresa Contratada: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 219/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 90.972,00 (noventa mil novecentos e setenta e dois reais). Emitida em 04/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 04/05/2017, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0743891** e o código CRC **525F5A8B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0743870/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **387/2017**. Empresa Contratada: **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 017/2016 – Ata de Registro de Preços nº 215/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Emitida em 04/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 04/05/2017, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0743870** e o código CRC **9D1B98E1**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0743659/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **385/2017**. Empresa Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 017/2016 – Ata de Registro de Preços nº 213/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 40.547,20 (quarenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Emitida em 04/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 04/05/2017, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0743659** e o código CRC **FE7B6DA1**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0743632/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **384/2017**. Empresa Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTD**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 017/2016 – Ata de Registro de Preços nº 212/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Emitida em 04/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 04/05/2017, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0743632** e o código CRC **39DA8EB0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0743031/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **382/2017**. Empresa Contratada: **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA**, para Aquisição em caráter emergencial do medicamento para atender a demanda judicial proferida em nome da paciente Luiza Machado, nos autos de nº 0003063-80.2017.8.24.0038, com consumo previsto para 06 (seis) meses. Valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Emitida em 04/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 04/05/2017, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0743031** e o código CRC **83E2D7FF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0738795/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **380/2017**. Empresa

Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 74.176,54 (setenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Emitida em 03/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 03/05/2017, às 20:15, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0738795** e o código CRC **947D1C00**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0738789/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **379/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 72.159,00 (setenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais). Emitida em 03/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 03/05/2017, às 20:15, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0738789** e o código CRC **7B3C76C0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0738777/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **378/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo

Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 79.877,50 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Emitida em 03/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 03/05/2017, às 20:15, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0738777** e o código CRC **17E937EE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0738720/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **377/2017**. Empresa Contratada: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 224/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 16.272,60 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Emitida em 03/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 03/05/2017, às 20:15, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0738720** e o código CRC **E0DADBC9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0736738/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **376/2017**. Empresa Contratada: **EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 ? Ata de Registro de Preços n.º 220/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina ? CISNORDESTE/SC ? CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$

5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais). Emitida em 02/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 03/05/2017, às 20:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0736738** e o código CRC **D6DCCB8E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0733041/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **373/2017**. Empresa Contratada: **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA**, para Aquisição em caráter emergencial do medicamento para atender a demanda judicial proferida em nome da paciente Maria Rodrigues Indalêncio, nos autos de nº 5009746-89.2014.404.7201, com consumo previsto para 06 (seis) meses.. Valor de R\$ 1.141,20 (um mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos). Emitida em 28/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733041** e o código CRC **1134384B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0742304/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **063/2017**, celebrada entre a **Secretaria de Educação** e a empresa contratada **L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 27/04/2017, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0742304** e o código CRC **E7244B9A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0742332/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **064/2017**, celebrada entre a **Secretaria de Educação** e a empresa contratada **L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, emitida em 27/04/2017, no valor de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0742332** e o código CRC **CB0C50F6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0742264/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de

Fornecimento nº 062/2017, celebrada entre a **Secretaria de Educação** e a empresa contratada **BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção - de cimentos, argamassa, aditivos e afins -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, emitida em 27/04/2017, no valor de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0742264** e o código CRC **B43FC240**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0742196/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 061/2017, celebrada entre a **Secretaria de Educação** e a empresa contratada **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEL**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 27/04/2017, no valor de R\$ 1.439,00 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0742196** e o código CRC **F2005537**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0743652/2017 - DETRANS.NAD**

Joinville, 04 de maio de 2017.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS****EXTRATO DO CONTRATO 005/2017**

**CONTRATADA: Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial LTDA, CNPJ nº. 80.590.045/0001-00,**

**PROCESSO: Pregão 042/2016**

**OBJETO:** prestação de serviços de engenharia e mão de obra com fornecimentos de materiais para instalação de sinalização semafórica em cruzamento novos e em alterações nos cruzamentos semafóricos existentes no município de Joinville.

**VALOR: R\$ 88.171,08 (oitenta e oito mil cento e setenta e um reais e oito centavos).**

**DATA: 18/04/2017**

**César Roberto Nedochetko**

**Diretor Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0743652** e o código CRC **E597AA78**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0742510/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 04 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **093/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **Britagem Vogelsanger Ltda**, que versa a **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão**, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial n° 279/2016**, assinado em **03/05/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 1.984.850,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0742510** e o código CRC **AC8A661F**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0748426/2017 - SEGOV.UAD**

Joinville, 05 de maio de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 18/2017 Pregão n° 28/2017

Contratada: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2017.

Valor total: R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

Data: 05/05/2017.

Prazo de vigência: a partir da assinatura até 31/12/2017.

Fernando Krelling  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 05/05/2017, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0748426** e o código CRC **C7A71A16**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0748434/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de maio de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE  
Diretoria Administrativa  
Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 19/2017 Pregão nº 28/2017

Contratada: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2017.

Valor total: R\$ 5.319,00 (cinco mil, trezentos e dezenove reais).

Data: 05/05/2017.

Prazo de vigência: a partir da assinatura até 31/12/2017.

Fernando Krelling  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída

pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 05/05/2017, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0748434** e o código CRC **501209D9**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0748439/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de maio de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20/2017 Pregão nº 28/2017

Contratada: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2017.

Valor total: R\$ 10.461,59 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Data: 05/05/2017.

Prazo de vigência: a partir da assinatura até 31/12/2017.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 05/05/2017, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0748439** e o código CRC **9BA6B816**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0740022/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 03 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 114/2013, celebrado entre o **Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município** e a empresa contratada **MENEGATTI SOLUÇÕES SOFTWARE LTDA EPP**, que versa a **contratação de empresa técnica para fazer a leitura das publicações no Diário Eletrônico da Justiça de Santa Catarina, Diário da Justiça da União, Diário Eletrônico da 4ª Região (1º e 2º graus), Diário Eletrônico TRT 12ª Região, Diário Eletrônico do TST e Diário Eletrônico STF e STJ, em nome do Município de Joinville, Prefeitura Municipal de Joinville, Procuradores do Município de Joinville (22 procuradores) e Hospital Municipal São José**, na forma de Pregão Eletrônico nº 028/2013. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento de para 05/06/2018. Justifica-se tendo em vista que a contratada faz o acompanhamento de todas as publicações dos processos judiciais que envolvem o Município de Joinville, o que possibilita a defesa dentro do prazo estipulado judicialmente. Em conformidade ao memorando SEI nº 0701276 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0740022** e o código CRC **AA05700C**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0739321/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 03 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 211/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **SUAN TRANSPORTES LTDA. EPP**, que versa o **transporte de passageiros, com espectro autista, para o deslocamento de 37 crianças com necessidades especiais para a Associação de Amigos do Autista de Joinville (AMA)**, na forma do Pregão Presencial nº 095/2016. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência e de execução** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 15/05/2018. Justifica-se considerando que o oferecimento de atendimento aos alunos com necessidades especiais da AMA muitas vezes não é suficiente para permitir o acesso das crianças com necessidades especiais do tipo espectro autista, possibilitando o acesso e a permanência do educando na unidade escolar. Em conformidade com o memorando SEI nº 0706047 - SED.UAD e justificativa SEI nº 0705982.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0739321** e o código CRC **6191741F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0739260/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 136/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/A LTDA**, que versa a **contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de apoio à supervisão da execução das obras de macrodrenagem da bacia hidrográfica do Rio Mathias, na forma do edital da Concorrência nº 189/2013**. O Município adita o contrato **consolidando** a planilha de realinhamento dos itens contratados, contida no documento SEI nº 0608441 e **acrescendo** quantitativamente o valor em 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), equivalente à R\$116.518,70 (cento e dezesseis mil quinhentos e dezoito reais e setenta centavos). Justifica-se para atender à solicitação do IPHAN/SC, disponibilizando a equipe de arqueologia constantemente acompanhado e sendo transportada na Obra de Macrodrenagem do

Rio Mathias, em conformidade com o memorando SEI nº 0652960 - SEINFRA.UND e nº 0653852 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0739260** e o código CRC **6C1C386D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0739168/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **13º** Termo Aditivo do Contrato nº **234/2011**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **DS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA**, que versa a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do prédio Sede da PMJ, na forma do edital da Tomada de Preços nº 015/2011**. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para 31/07/2017 ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Justifica-se considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do prédio sede da Prefeitura de Joinville, uma vez que imprescindível para condições satisfatórias de salubridade. Em conformidade com o memorando SEI nº 0680307 - SAP.UAO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0739168** e o código CRC **57DAD6D9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0738539/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 317/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa contratada **TRANSPORTES LENSCHOW LTDA. ME**, que versa a **contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m3 para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Presencial n° 053/2015**. O Município adita o contrato **prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 28/06/2018**. Justifica-se, pois a não prorrogação deste contrato acarretará prejuízos para desenvolver esses serviços a comunidade além do mais que, a contratação de uma nova empresa para desenvolvimento desses serviços acarretará ônus a prefeitura. Em conformidade com o memorando SEI n° 0704231 - SPP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0738539** e o código CRC **2C166A48**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0742124/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 04 de maio de 2017.

**Contrato: 364/2015** (assinado em 25/05/2015).**3º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **25/11/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0719818/2017 - SES.UAF.ATR**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **25/05/2017**.

Termo assinado em 03/05/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.**Empresa: Osmar da Cunha O Empresário – ME.****Verba:** 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 04/05/2017, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0742124** e o código CRC **7FE6FF10**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0743840/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 04 de maio de 2017.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **386/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 004/2016 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços nº 004/2016-CISONORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 017/2016 – Ata de Registro de Preços nº 221/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 101.420,00 (cento e um mil quatrocentos e vinte reais). Emitida em 04/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 04/05/2017, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0743840** e o código CRC **84ED7F31**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0745696/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de maio de 2017.

**Contrato: 301/2015** (assinado em 04/05/2015).

**3º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **04/11/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 0719353/2017 - SES.UAF.ATR**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **04/05/2017**.

Termo assinado em 04/05/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão n° 013/2015**.

**Empresa: Empresa de Transportes e Locação de Veículos e Máquinas Claudiane Ltda EPP.**

**Verba:** 368 – 2.46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 05/05/2017, às 13:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0745696** e o código CRC **12500E05**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0743924/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **080/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **AUTO PEÇAS ASLÍVIA LTDA**, que versa a **execução de serviços de manutenção de veículo, na modalidade de Convite nº 025/2017**. O Município adita o contrato **acrescendo-o qualitativamente em 15,64% (quinze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais)**. Justifica-se devido ao tempo que os veículos FIAT Palio Weekwend, placas MKA 6480 e MKA 6530, ficaram no pátio aguardando pela manutenção necessária, as baterias perderam a carga, e, mesmo após carga na oficina, não foi possível dar partida nos veículos com as mesmas. Para sanar tal problema se faz necessário a substituição das baterias, conforme orçamento fornecido pela oficina. Em conformidade ao memorando SEI nº 0732451 - SAS.UAF e 0732445 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0743924** e o código CRC **707DDC8B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0743887/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **081/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **AUTO PEÇAS ASLÍVIA LTDA**, que versa a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículo, na modalidade de Convite nº 025/2017**. O Município adita o contrato **acrescendo-o em 5,18% (cinco inteiros e dezoito centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$267,00 (duzentos e sessenta e sete reais)**. Justifica-se, pois, durante desmontagem da caixa de câmbio do veículo Renault Clio, placas MJX 9801, para realização de manutenção programada, envolvendo a substituição do kit de embreagem, foi detectado que a coifa da trizeta do lado esquerdo apresentava rachaduras, ocasionando o vazamento do óleo da caixa de câmbio. Para sanar tal problema se faz necessário a substituição do kit coifa/rolamento e reposição do óleo perdido. Em conformidade com o memorando SEI nº 0711429 - SAS.UAF e nº 0709796 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0743887** e o código CRC **46112825**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0743069/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **204/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA ME**, que versa a **contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha, na forma do edital da Concorrência nº 312/2014**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, alterando seu vencimento para 21/05/2018 e o prazo de execução em 184 (cento e oitenta e quatro dias), alterando seu vencimento para 13/11/2017. Justifica-se devido alterações, modificações e adaptações não previstas inicialmente em projetos (alterações de projetos para melhor atender a necessidade dos usuários). Em conformidade com o memorando SEI nº 0688661 - SED.UIN, justificativa SEI nº 0688342 - SED.UIN e cronograma SEI nº 0688359, e o Município adita o contrato **acrescendo quantitativamente** o valor contratual em 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$91.113,25 (noventa e um mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos). Em conformidade com memorando SEI nº 0664527 - SED.UIN e justificativa SEI nº 0664467 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0743069** e o código CRC **BC093758**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0742400/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 268/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste** e a empresa contratada **RIACHO TRANSPORTES LTDA**, que versa a **contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m3 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Presencial n° 259/2015**. O Município adita o contrato **prorrogando o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 12/09/2018 e 08/08/2017, respectivamente**. Justifica-se para atender o transporte de materiais nas ações como: limpeza de valas, colocação de tubos, consertos de erosões e posterior recolhimento de materiais de descartes, otimizando os serviços de drenagens e ensaibramentos das ruas, atendendo solicitações através das ordens de serviços. Em conformidade com o memorando SEI n° 0702381 - SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0742400** e o código CRC **DB19DA67**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0742293/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **229/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **MLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, que versa a **contratação de empresa para execução de ponte de concreto armado e pavimentação asfáltica do sistema viário, ligando os bairros Jardim Iririú e Aventureiro — Consolidação do Eixo Ecológico Leste, na forma da Concorrência nº 277/2015**. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência** em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 08/01/2018, e prorrogando o **prazo de execução** em 122 (cento e vinte e dois) dias, alterando seu vencimento para 30/08/2017. Justifica-se em razão de atrasos no cronograma de execução da obra e considerando que os trabalhos da etapa atual, qual seja execução da obra de arte especial, estão sendo executados em ritmo mais lento que o estimado inicialmente por localizar-se em área de mangue e ter influência direta dos níveis de maré. Em conformidade com o memorando SEI nº 0675194 - SEINFRA.UNO e nº 0685755 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0742293** e o código CRC **91DAAE17**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0741792/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **483/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa contratada **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JUNKES LTDA**, que versa a **contratação de empresa para construção de edificações e reforma de ambientes internos do Centro de Bem Estar Animal, na forma do edital da Tomada de Preços nº 116/2015**. O Município adita o contrato **acrescendo quantitativamente** o valor em R\$23.789,69 (vinte e três mil setecentos e

oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 9,78% (nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento), **acrescendo qualitativamente** o valor em R\$22.327,54 (vinte e dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a 9,18% (nove inteiros e dezoito centésimos por cento) e **suprimindo** o valor em R\$3.589,00 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais), equivalente a 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento). Justifica-se, pois os serviços são necessários/desnecessários para continuidade e complementação da obra executada. Em conformidade com o memorando SEI nº 0687522 - SEMA.UBE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0741792** e o código CRC **A152BDE0**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0748421/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de maio de 2017.

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 05/2015-E

Contrato: 05/2015

Contratada: UAU FILMES LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviço de locação de equipamentos para produção, veiculação, divulgação de conteúdo da TV Câmara e prestação de serviços de locutor anunciador, locutor noticiariasta de televisão e repórter cinematográfico.

Motivo do Termo Aditivo: Repactuação e reajuste de valores

Data: 05/05/2017

Valor do aditivo: R\$ 31.993,70 (trinta e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos)

Valor total do Contrato: R\$ 484.930,82 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)

Base Legal: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 05/05/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0748421** e o código CRC **795D728E**.

## ATA SEI

### ATA DA REUNIÃO Nº 12 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONSELHO DA CIDADE – MANDATO 2016/2019

## ORDINÁRIA

**Joinville, 5 de abril de 2017**

No quinto dia do mês de abril de dois mil e dezessete, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1) Leitura do Edital de Convocação; 2) Aprovação da ata da reunião anterior; 3) Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre a criação do Setor Especial de Interesse de Segurança Pública; 4) Deliberação sobre os Projetos de Lei Complementar números 16/2016 e 37/2016,**

referentes à exclusão do sistema viário básico de Joinville (Lei Ordinária de 27/04/1973) de parte da Rua Benjamin Constant, no trecho entre a Rua Dr. João Colin e a Rua Orestes Guimarães, e do prolongamento da Rua Ministro Calógeras, no trecho entre a Rua Procópio Gomes e a Rua Aubé, conforme acordado na reunião de 14/12/2016; 5) Assuntos Gerais. O Presidente Álvaro Cauduro deu início à reunião, e a Secretaria Executiva leu o Edital de Convocação. Em seguida, a ata da reunião anterior, realizada em quinze de fevereiro deste ano foi submetida à Plenária, e aprovada, por unanimidade, com a inclusão solicitada por conselheiros (constante nas linhas dezessete a dezenove da ata número onze). Dando sequência à ordem do dia, o Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, conselheiro Mário Odorizzi, apresentou o parecer da câmara referente ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2017, sobre a criação de um Setor Especial de Interesse de Segurança Pública – SE-09, na área do Presídio Regional e da Penitenciária Industrial, encaminhado pela Câmara de Vereadores de Joinville, conforme Anexo 3 desta ata. Em seguida a palavra foi aberta aos conselheiros, para discussão. O mapa das propostas foi projetado para visualização do tema e foram feitos os esclarecimentos devidos. Não havendo mais dúvidas sobre a questão, o Presidente submeteu a questão à Plenária. Em votação, os conselheiros aprovaram por unanimidade o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, que rejeitou a proposta enviada pela Câmara de Vereadores de Joinville, Projeto de Lei Complementar nº 22/2017, e aprovou a proposta encaminhada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, com a exclusão do parágrafo segundo dessa proposta. Passando ao próximo item da ordem do dia, conforme deliberado na reunião do Conselho da Cidade realizada em quatorze de dezembro de dois mil e dezesseis, os conselheiros analisaram dois Projetos de Lei Complementar referentes ao sistema viário de Joinville. Para isso, os conselheiros visualizaram as áreas em questão utilizando o Sistema Municipal de Informações Georreferenciadas, SIMGEO. A Secretaria Executiva esclareceu que esse sistema é aberto, e muito útil na análise das questões urbanísticas específicas de Joinville, pois apresenta filtros e camadas de informação que vão muito além da simples visualização fotográfica, e reflete toda questão legal do zoneamento da cidade, como macrozoneamento, zoneamento, manchas de inundação, faixas viárias, Cota 40 e muitas outras. Os conselheiros acharam interessante o oferecimento da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville em fazer uma apresentação sobre o SIMGEO numa próxima reunião do Conselho da Cidade. Para auxiliar na busca das informações no SIMGEO, o conselheiro Osmar Leon Silivi Júnior foi convidado a fazer parte da mesa. Assim sendo, os conselheiros analisaram primeiro o Projeto de Lei Complementar nº 37/2016, que exclui do sistema viário básico de Joinville o eixo viário Benjamin Constant, no trecho compreendido entre as ruas João Colin e Orestes Guimarães, previsto na Lei nº 1.262/1973. Sobre esse assunto, os conselheiros debateram largamente, sob o ponto de vista dos cidadãos proprietários dos terrenos e as dificuldades que enfrentam, e sob o ponto de vista da legislação como um todo, haja vista a necessidade de tratar as questões viárias do município de forma integrada e não pontual. O Presidente Cauduro foi enfático ao dizer que a decisão deve ser sobre o mérito da questão, ainda que pontual; se tecnicamente for inviável, isso não é problema do Conselho da Cidade, pois este Conselho não é técnico. Nós somos uma representação da sociedade, disse ele, e nossa opinião deve ser sobre o mérito das questões. Esgotada a etapa de argumentação sob o ponto de vista do mérito deste projeto de lei em questão, o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei Complementar nº 37/2016, que foi aprovado por maioria, com dez votos contrários. Assim sendo, a Secretaria Executiva deverá encaminhar

à CVJ resposta contendo esse parecer do Conselho da Cidade. Ato contínuo, os conselheiros analisaram o mérito do Projeto de Lei Complementar nº 16/2016, que exclui do sistema viário básico de Joinville o prolongamento da Rua Ministro Calógeras, no trecho compreendido entre a Rua Procópio Gomes e a Rua Aubé, previsto na Lei nº 1.262/1973. Os conselheiros também visualizaram a área em questão no SIMGEO, e discutiram amplamente sobre o assunto. Ao fim do processo de argumentação, o Presidente colocou em votação, em primeiro lugar, a proposta do conselheiro Dirk Henning de que o tema volte à Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade para nova análise. Com apenas treze votos favoráveis, esta proposta foi rejeitada pela Plenária, por maioria. O Presidente, então, realizou uma nova votação, referente ao mérito do Projeto de Lei Complementar nº 16/2016. Com 20 votos contrários e dez votos favoráveis, a Plenária deliberou pela rejeição do PLC nº 16/2016. A Secretaria Executiva deverá encaminhar expediente à Câmara de Vereadores de Joinville comunicando o parecer do Conselho da Cidade sobre esta questão. Os Projetos de Lei Complementar números 37/2016 e 16/2016 estão no Anexo IV e V desta ata. Em Assuntos Gerais, o Presidente comunicou o recebimento da treze projetos de lei complementar da Câmara de Vereadores de Joinville para análise do Conselho da Cidade: 13 e 32/2016; 8, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32/2017 (conforme Anexo VI desta ata, e sugeriu a distribuição entre as Câmaras Comunitárias Setoriais da seguinte forma: **1)** Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional: Projetos de Lei Complementar números 8, 25, 26, 31 e 32/2017; **2)** Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana: 13 e 32/2016, 18, 19, 27, 28, 29 e 30/2017. O conselheiro Dirk Henning questionou o encaminhamento de alguns projetos de lei, e o Presidente Álvaro lembrou que alguns temas são pertinentes a mais de uma câmara, e que os encaminhamentos sugeridos são apenas para divisão dos trabalhos, pois nas reuniões das Câmaras todos os conselheiros são convidados a participar, e todos tem direito de voz e voto. Assim sendo, por consenso foram aprovadas as atribuições sugeridas. Registramos também que o conselheiro Jony Kellner solicitou que os conselheiros recebam capacitação sobre a nova Lei de Ordenamento Territorial, para que possam analisar os assuntos com mais propriedade. Os conselheiros trataram também sobre o cancelamento da Reunião Ordinária do Conselho da Cidade prevista para o dia oito de março deste ano. O Presidente ressaltou que o ocorrido deveu-se ao fato de que a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável comunicou da impossibilidade de finalizar a minuta de lei que seria analisada na reunião e que, portanto, extinguiu-se a pauta da reunião, e não seria correto mantê-la e somente depois comunicar o fato aos conselheiros. O Presidente lembrou que o Conselho da Cidade trabalha “por provocação”, e para evitar problemas desse tipo, não mais iremos agendar pauta que não esteja pronta, cujo material não tenha sido entregue antecipadamente à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade. Em seguida, o conselheiro Ernesto Berkenbrock informou que foi convidado pelo Prefeito, na qualidade de Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana do Conselho da Cidade, para participar do Lançamento Regional do IV Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável (EMDS), organizado pela FNP, Fórum Nacional de Prefeitos, no dia trinta e um de abril deste ano, e comunicou que o encontro nacional acontecerá nos dias vinte e quatro a vinte e oito de abril deste ano, em Brasília, DF, com o tema “Reinventar o financiamento e a governança das cidades”. Os conselheiros que tiverem interesse podem acessar o site do evento (<http://www.emds.fnp.org.br>). O Coordenador aproveitou também para agendar a reunião da Câmara de Mobilidade, para tratar dos Projetos de Lei encaminhados nesta reunião, no dia vinte de abril, às dez horas, no Auditório da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável. O Coordenador da Câmara Comunitária de Ordenamento

Territorial e Integração Regional, Mário Odorizzi, agendará a reunião em breve, e pedirá à Secretaria Executiva que comunique a todos os conselheiros. O Presidente Álvaro Cauduro comunicou que, de vinte a vinte e quatro de junho haverá Festival de Ópera em Joinville, na Sociedade Harmonia Lyra, e estão todos convidados. Sem mais a tratar, às vinte e uma horas o Presidente Cauduro deu por encerrada a reunião. Registramos a presença dos senhores Silvio Brych, Lucindo Liermann, Ico M. Ravache e Maurício F. S. Hardt. O *quorum* foi verificado durante todo o período da reunião. O registro de presença e as justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata e as substituições constam no Anexo II. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Assessora Técnica do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que vai assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, cinco de abril de dois mil e dezessete.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Assessora Técnica

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 0745533



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2017, às 07:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/05/2017, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0745521** e o código CRC **C55DB79A**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0729940/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão

Eletrônico nº 200/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 648189, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de caixas d'água com tampa destinadas as manutenções e implementações prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - ITEM 01 - R\$ 201,32.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/05/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729940** e o código CRC **1134C41F**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0729922/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 200/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 648189, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de caixas d'água com tampa destinadas as manutenções e implementações prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - ITEM 02 - R\$ 324,60.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/05/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729922** e o código CRC **906636C7**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0729911/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 200/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 648189, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de caixas d'água com tampa destinadas as manutenções e implementações prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - ITEM 03 - R\$ 1.938,00, ITEM 05 - R\$ 3.590,00.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/05/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729911** e o código CRC **2B01F645**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0729892/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 200/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 648189, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de caixas d'água com tampa destinadas as manutenções e implementações prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - ITEM 04 - R\$ 2.497,00.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/05/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2017, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729892** e o código CRC **971A544C**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0741496/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 052/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 670118, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de uniformes para as merendeiras da Secretaria de Educação** na Data/Horário: 17/05/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2017, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0741496** e o código CRC **9534DC02**.

**COMUNICADO SEI Nº 0745479/2017 - HMSJ.UAD.ACO**

Joinville, 04 de maio de 2017.

**Justificativa de quebra de ordem cronológica**

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 102/2015 tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e angioressonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São José;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços, e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

| Fonte de Recurso | Fornecedor                                     | Nota Fiscal | Vencimento | Valor         | Data do Pagamento |
|------------------|--|-------------|------------|---------------|-------------------|
| 38               | Centro Médico Diagnósticos por imagem S/S Ltda | 33577       | 04/05/2017 | R\$ 55.667,32 | 04/05/2017        |

**Rodrigo Machado Prado**

**Diretor Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0745479** e o código CRC **EEB1A5A1**.

**DECISÃO SEI Nº 0735355/2017 - AMAE.UTE**

Joinville, 02 de maio de 2017.

**Processo de Apuração de Não Conformidade nº 01/2017****DECISÃO FINAL**

O Diretor Presidente da AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville, no exercício de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.924/2003 e pela Resolução nº 03/2004 do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto, artigo 14, emite Decisão Final do Processo de Apuração de Não Conformidade nº 01/2017.

**Auto de Infração: Processo de Apuração de Não Conformidade nº 01/2017**

**Nome do Autuado: Companhia Águas de Joinville**

**Número do CNPJ do Autuado: 07.226.794/0001-55**

Considerando as propostas de ações apresentadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS e, que os fatos que deram causa ao processo de Apuração de Não Conformidade nº 01/2017 já se encontram materializados e fundamentados no Processo de Apuração de Não Conformidade, cabendo ao PRESTADOR DE SERVIÇOS executar as melhorias propostas para garantir a segurança operacional do sistema de abastecimento de água conforme sua obrigação legal, conclui-se pelo ENCERRAMENTO do Processo de Apuração de Não Conformidade 01/2017 junto ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, bem como DETERMINA-SE que este apresente relatório de cumprimento das ações propostas, à AMAE, no prazo de 6 meses.

Notifique-se.

Joinville, 02 de maio de 2017.

**MARCOS LUIZ KRELLING**

Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville (AMAE)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2017, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0735355** e o código CRC **539FBF26**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 68/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 02/05/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Auto Posto Paraíso Ltda.

CNPJ: 04.778.380/0001-40

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

CONSEMA: 42.32.10

Inscrição Estadual: 254401210

Telefone: (47) 3418-8003

Endereço: Estrada Timbé, 7185

Bairro: Jardim Paraíso

Inscrição Imobiliária: 12.11.11.30.0179

CEP: 89226-500

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Engenheira Ambiental Cristina dos Santos Palma de Lima

Registro Profissional: CREA-SC nº 097406-2

ART: 5917642-5

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e lubrificação, com capacidade de armazenagem de 60.000 Litros de combustível em uma área

construída de 587,93 m<sup>2</sup>. A presente Licença Ambiental de Operação é baseada no Parecer Técnico SEMA.UCA 0728739 e Parecer Técnico SEMA.UCA 0736982.

## 1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

## 2. DO MONITORAMENTO

2.1. Apresentar **dentro de 30 (trinta) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;

2.2. Apresentar dentro de **120 (cento e vinte) dias** projeto de construção de poços de monitoramento, contemplando o tanque de óleo queimado e demais estruturas do posto, levando em consideração o sentido de fluxo das águas subterrâneas, acompanhado de ART.

2.3. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções.

2.4. Realizar limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente, e apresentar **semestralmente** cópia dos comprovantes cobrindo todo o período;

2.5. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise do sistema separador de água e óleo (SSAO), baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia;

2.6. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise de BTEX, PAH e TPH (quando se aplicar) dos poços de monitoramento, baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, identificando em croqui a posição de cada poço com relação às demais estruturas do posto (tanques, pista etc), e indicando o sentido inferido de fluxo das águas subterrâneas. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia. Não serão aceitas análises realizadas por laboratório sem certificação do INMETRO para os parâmetros de interesse;

2.7. Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;

2.8. Apresentar **anualmente** parecer técnico baseado em laudo de análise do efluente final do sistema Fossa e Filtro, com ART. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia.

2.9. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;

2.10. Apresentar **anualmente** "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

- 2.11. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;
- 2.12. Apresentar **anualmente** comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
- 2.13. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;
- 2.14. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes da presente licença de operação implica no cancelamento imediato da mesma.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 04/05/2017, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 05/05/2017, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729788** e o código CRC **FA06CB8E**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE**

**SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0743763/2017 - SAS.UAC**

Joinville, 04 de maio de 2017.

**Resolução 008/2017– CMDM**

**Dispõe sobre despesas de custeio para viagem de conselheiros e dá outras providências**

O CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária de 04 de maio de 2017, discutiu e deliberou o que segue:

Considerando a importância da participação das conselheiras governamentais e não governamentais bem como a articulação e promoção de intercâmbio com entidades públicas e privadas, que atuam nas Políticas Públicas para as Mulheres;

Considerando que Londrina foi uma das primeiras cidades do país a contar com um organismo de políticas para as mulheres. Além de manter serviços e desenvolver programas de atendimento às mulheres, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, atua na articulação com outros órgãos da administração municipal, visando promover a incorporação da perspectiva de gênero nas demais políticas públicas.

Considerando que desde a sua implantação o órgão passou por reformulações até chegar à estruturação atual da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão que tem a finalidade de fixar diretrizes, coordenar, executar e fazer cumprir as políticas públicas direcionadas às mulheres no âmbito do município de Londrina (Lei Municipal nº 8.834/2002 - Criação da Secretaria Municipal da

da Mulher de Londrina)

Considerando que as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Londrina compreendem três eixos de atuação: prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher; capacitação para o trabalho e inclusão produtiva; formação para a cidadania.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pagamento de passagens aéreas e diárias para a viagem a Londrina das conselheiras: Liliana Piscki Maes – Presidente e representante da Associação de Classe e Josefa Jesuína S. P. Martins Vice - Presidente, representante da SAS – Secretaria de

Assistência Social, com o objetivo de conhecer a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no município de Londrina, estado do Paraná, no dia 23 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Liliana Piski Maes  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Piski Maes, Usuário Externo**, em 05/05/2017, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0743763** e o código CRC **03A8437D**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0741027/2017 - SES.UAF.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – **JULGA em 04/05/2017** a documentação da **CONCORRÊNCIA Nº 268/2016** para Contratação de Empresa especializada para Construção da UBSF Bakitas. Após análise das documentações, a Comissão decide **HABILITAR** a empresa Planojet Construções Ltda. e **INABILITAR** as seguintes empresas: AZ Construções Ltda., Construtora Arte Projetos Ltda., CRC Engenharia Ltda., Igesa Engenharia Eireli EPP, Kumer Engenharia e Construções Eireli EPP e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, de acordo com o Art. 109, I, *a*, da Lei nº 8.666/93. A ata da reunião para julgamento das documentações encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações. **Camila Cristina Kalef, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor (a) Público (a)**, em 04/05/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0741027** e o código CRC **459FC0D7**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0739091/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas, referente ao

processo licitatório de **Tomada de Preços nº 010/2017**, destinada à **contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da E. M. Nove de Março**. Após análise das propostas, a Comissão decide **DESCCLASSIFICAR**: AZ Construções Ltda – EPP, Trust Construtora Ltda. – EPP e Metal Brasil Construções Ltda. – ME e Forte Rocha Construtora Ltda. – ME. E decide **CLASSIFICAR**: Planotec Construções Ltda. – ME – R\$ 428.935,06; Cubica Construções Ltda. – EPP – R\$ 480.688,78 . Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: **Planotec Construções Ltda. – ME**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 04/05/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0739091** e o código CRC **5D07FB0B**.